

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

REF. SEI Nº 00024921-66.2022.8.17.8017

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE DA SERVENTIA DO 15º RCPN - CAPITAL, CNS 07461-7

PORTARIA Nº 114/2022-CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 35, 37, 39 e 159, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelos arts. 85 e 86, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem o poder-dever de agir quando são apontados indícios de irregularidades (Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público);

CONSIDERANDO ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

CONSIDERANDO a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

CONSIDERANDO que ocorrendo a quebra do princípio da confiança, o delegatário interino deve ser substituído imediatamente;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR a atual responsável interina pela **Serventia do 15º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital , CNS 07.461-7, Sra. ADRIANA CAMARGO FIRMINO DA SILVA**, e designar em seu lugar a **Sra. CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, CPF nº 341.439.474-04, titular do 6º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital (CNS 07.499-7);**

Art. 2º. ASSINALAR o prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a designada entre em efetivo exercício na **Serventia do 15º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital (CNS 07.461-7).**

Art. 3º. DETERMINAR ao Núcleo Gestor do SICASE a adoção das providências necessárias para que a interina ora designada possa cumprir o seu múnus sem solução de continuidade, ficando desde já autorizada a suspensão do SICASE referente à então responsável interina pela Serventia, **Sra. ADRIANA CAMARGO FIRMINO DA SILVA**, a partir da sua substituição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06/07/2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais